



O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; divulga:

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020 **ADITIVO AO EDITAL** PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

**TÍTULO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA, REATERRO DE CANTEIRO, HIDROSSEMEADURA E PLANTIO DE CAPIM VETIVER.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, foi **ALTERADO**, dispondo no presente ADITIVO, as novas condições de sua realização.

### 1. DO PREÂMBULO

1.1 Em vista das modificações ocorridas no Edital ficam **ALTERADAS** as datas de entrega e abertura dos envelopes a fim de garantir o prazo mínimo legal para formulação das propostas; conforme redação a seguir.

*Tipo de Licitação: Menor Preço.*

*Forma de Julgamento: Por Lote.*

*Regime de Execução: Indireta - Empreitada por preço unitário.*

*Valor Estimado da Licitação: R\$ 506.700,00 (Quinhentos e seis mil e setecentos reais).*

*Regência: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 783/2005, Decreto Municipal nº 1.731/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº 7.241/2016.*

*Data e horário de apresentação dos envelopes: até às 09h00min do dia 08/06/2020.*

*Data e horário da abertura dos envelopes: dia 08/06/2020, a partir das 9h30min.*

*Local de apresentação e abertura dos envelopes: Departamento de Compras e Licitações, situado à Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser - 2º Andar (ao lado da sede da Prefeitura), no bairro Centro, na cidade de Gaspar, estado de Santa Catarina”.*

### 2. DA HABILITAÇÃO

2.1 Altera-se a “qualificação técnica (5.1.3)” especificamente o item 5.1.3.4 do Edital, passando a dispor da seguinte informação:



Onde se lê:

**5.1.3.4** A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional de nível superior, com habilitação específica em Engenharia Civil para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART por serviço, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

- a) Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
- b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA devidamente atualizada.

**OBSERVAÇÃO:** A apresentação da comprovação de algum dos itens acima poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.1.3.4.1 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

Leia-se:

**5.1.3.4** A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, na data prevista para a abertura desta licitação, profissional de nível superior, com habilitação específica de Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Florestal e/ou Engenheiro Agrônomo para acompanhamento técnico na execução dos serviços contratados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica ART por serviço, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma, conforme o caso:

- a) Mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS);
- b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia.
- c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e da Certidão do CREA devidamente atualizada.





**OBSERVAÇÃO:** A apresentação da comprovação de algum dos itens acima poderá ser feita por meio de via original ou fotocópia autenticada em cartório ou autenticada até 01 (um) dia antes do certame, por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar. Caso seja apresentada fotocópia simples **DEVERÁ SER APRESENTADO (NA SESSÃO) O DOCUMENTO ORIGINAL PARA CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.726/2018, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

5.1.3.4.1 É vedada a participação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma empresa.

5.1.3.4.2 A proponente apresentando pelo menos 01 (um) dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” ou “c” já basta para suprir com o solicitado no item 5.1.3.4.

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Considerando a necessidade de realizar alterações no Edital;

2.2 Considerando ainda a necessidade de esclarecer dúvidas, quanto a participação dos interessados;

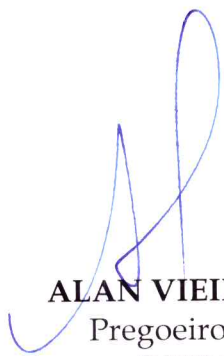
2.3 Assim justifica-se o presente Aditivo ao Edital.

## **3. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 As demais cláusulas e condições do Edital e Anexos permanecem inalteradas.

3.2 O presente Aditivo é parte integrante do Edital, independentemente de transcrição.

Gaspar, 25 de maio de 2020.

  
**ALAN VIEIRA**  
Pregoeiro  
Decreto 9.182/2020